



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

LEI Nº 846, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

“Autoriza o Poder Executivo firmar Convênio com Instituições de Ensino Superior e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com as INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, objetivando a operacionalização da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008 – “Lei dos Estágios”.

Art. 2º O convênio a que se refere o artigo anterior visa o estabelecimento e a manutenção de atividades relacionadas ao estágio de estudantes, como ato educativo escolar supervisionado, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos profissionalizantes de 2º Grau, de graduação e de pós-graduação da Faculdade a que estiver vinculado.

§ 1º O estágio poderá ser obrigatório ou não, sempre beneficiando o estudante com o aprendizado de competências próprias de atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Art. 3º Serão estagiários os estudantes, provenientes do estabelecimento de ensino conveniado, preferencialmente residentes no Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.


VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado no mural de editais no
Átrio da Prefeitura Municipal no
dia 06/12/2019
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica.

Publicado no Mural de Editais no Átrio da
Câmara Mun. no Dia 06/12/19
Conforme Artigo 87 da Lei Orgânica


Sidney Alves Vieira
Auxiliar Administrativo


Eunice Souza dos Santos
Dep. Apoio Adm. ao Prefeito
Port.: 050/2019 - GAB/PMCNR